



Prefeitura Municipal de Salto

13 320 - SALTO - SP

= LEI Nº 1.160/86 =

SUPLEMENTAÇÃO  
- CAMARA

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Salto autorizada a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente do Legislativo saltense:

31.11 - Pessoal civil.....Cz\$ 100.000,00  
31.20 - Material de consumo.....Cz\$ 15.000,00  
31.32 - Outros serviços e encargos.....Cz\$ 85.000,00


Artigo 2º - Os recursos para atender o encargo de que trata o artigo anterior serão oriundos de:

a) aproveitamento da importância de Cz\$..... 20.000,00 (vinte mil cruzados), proveniente da rentabilidade de importâncias ociosas aplicadas pela Câmara Municipal no "open market";

b) utilização dos recursos previstos pelo inciso II, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 (excesso de arrecadação) - Cz\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzados).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto  
em 17 de setembro de 1.986

  
PILZIO NUNCIATTO DI LELLI

Prefeito Municipal



*Prefeitura Municipal de Salto*

13 320 - SALTO - SP

- Lei nº 1.160/86 - Fls. 02 -

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada  
na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

ANTONIO CLAUDIO DE CAMARGO

Chefe de Gabinete